Fraça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

## LEI N°. 3.833, DE 11 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELOI JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, o repasse de incentivo financeiro adicional, nos termos da Resolução 59/2003 e 164/2003, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul, Portaria nº 30/2003 CIB/RS da Secretaria de Estado de Saúde do Estado, Portaria nº 674/GM e conforme atas nº 252 e 253, do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2° -** O Poder Executivo repassará, em uma única vez, a importância de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a cada um dos 46 (quarenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde, que integram as equipes do Programa de Saúde da Família, conforme relação em anexo.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias com a seguinte classificação através da Secretaria Municipal de Saúde:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – Ações e Serv. Público de Saúde c/Apoio do Estado, através do FMS 3190.11.00.00.00 – Gratificação p/Exercício de Funções......R\$ 11.960,00

2.027 – Ações e Serv. Público de Saúde c/Apoio da União, através do FMS
3190.04.99.00.00 – Contratação por tempo determinado de Profissionais da

Saúde......R\$ 11.960,00

2.023 - Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde

3190.13.00.00.00 - INSS Servidores......R\$ 5.023,20

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 11 DE MAIO DE 2005. ELOI JOÃO ZANELLA

**Prefeito Municipal** 

Registre-se e publique-se. Data supra.

contrário.

ELÍDIO SCARANTO Secretário Municipal de Administração